



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Aprovado em Plenário
Itapipoca 22/09/2021
Sa e 2ª votação / Gabeu Mu

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 22/09/2021 às 08:53h
José Amândio
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 085/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, FELIPE SOUZA PINHEIRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Doutor Silas Munguba, 1700, Itaperi, Fortaleza-CE, CEP: 60714-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.809/0001-97, com a finalidade de promover e realizar programas e projetos e cooperação técnica, pesquisa, assessoria, consultoria, seleção, treinamento de desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científica, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, através dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, a repassar recursos financeiros à entidade descrita no artigo anterior ou a Entidade Interviente, por esta conveniada, a seu critério, os quais não poderão ser utilizados para outros fins que exorbitem o objeto do Convênio.

Art. 3º - O Convênio que trata esta Lei terá início na data de sua assinatura e vigência pelo prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado, mediante manifestação dos conveniados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final.

Art. 4º - O Convênio de que trata esta Lei será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - O objeto do Convênio de que trata esta Lei poderá ser executado por Entidade Interviente conveniada pela Instituição de que trata o artigo 1º desta Lei, a seu critério.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº _____/2021

Itapipoca-CE, 21 de setembro de 2021

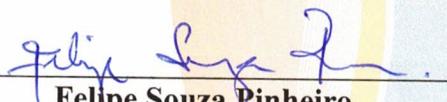
SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Estamos encaminhando Projeto de Lei ___/2021, para ser apreciado por esta Augusta Casa Legislativa, quando formulamos nossos tradicionais cumprimentos salutarés, com votos de que a matéria inclusa no Projeto de Lei seja apreciada e aprovada, que dispõe sobre autorização de celebrar convênio com a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, pessoa jurídica de direito público.

O referido Projeto de Lei tem a finalidade de com a finalidade de promover e realizar programas e projetos e cooperação técnica, pesquisa, assessoria, consultoria, seleção, treinamento de desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científica, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.



Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal



PARECER DO RELATOR DE Nº 109/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 85/2021

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 22 de setembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 85/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que dispõe sobre autorização do Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE e dá outras providências.

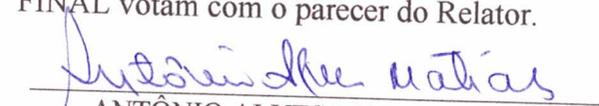
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

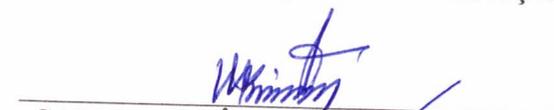
CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 85/2021**.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
RELATOR


CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES
PRESIDENTE

JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


ÉZIO DE SOUZA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 22 de setembro de 2021.